



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº302/2010

Lapa, 27 de Maio de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 50/2010 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,


Paulo César Fialtes Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 455 / 2010

01/06/2010 - 11:37

Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 50, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para atender despesas com a reforma do imóvel, sito a Rua Marechal Floriano, nesta cidade (antiga casa do Juiz), para instalação da Clínica da Criança, e dentro da seguinte dotação:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0021.1024 – Reforma da Clínica da Criança	
4.4.90.51.00.00.00.1303 - Obras e Instalações.....	R\$ 90.000,00
TOTAL.....	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1303.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de maio de 2010.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 50, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter a apreciação dessa Câmara de Vereadores o presente projeto de lei que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial, com a finalidade de atender despesas com a reforma da antiga casa do Juiz, para instalação da Clínica da Criança.

Com a recente doação por parte do Governo do Estado do imóvel situado na Rua Marechal Floriano com a finalidade de atender a estrutura da Saúde, concluímos que o imóvel além de sua localização irá atender e suprir a necessidade da Central Pediátrica.

A Central é uma unidade especializada no atendimento a criança, nada mais conveniente que se destine este imóvel exclusivamente para este fim. Por se tratar de um imóvel residencial torna-se necessária a presente reforma devido a depreciação do mesmo, e por necessitar de algumas modificações e adequações para que seja possível seu funcionamento.

Diante do exposto, espero que o presente projeto de lei receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de maio de 2010.


Paulo César Fiares Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 50/2010

Autor: Executivo Municipal

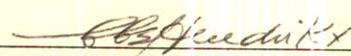
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 01/06/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 01/06/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 01/06/2010.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 01/06/2010.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_/XX_/XX.
- Urbanismo e Obras Públicas, em XX_/XX_/XX.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_/XX_/XX.
- Controle e Fiscalização, em XX_/XX_/XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

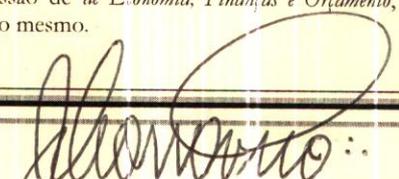
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de *Economia, Finanças e Orçamento*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

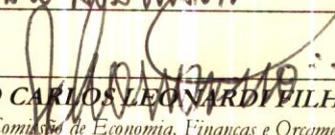
RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 02/06/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sr: José Francisco Hoffmann

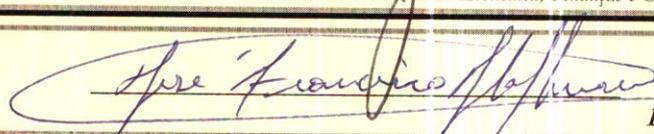
Em 07/06/2010


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 07/06/2010


Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI N° 50/2010

Autor: Executivo Municipal

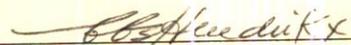
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 01/06/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 01/06/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 01/06/2010.
- Economia, Finanças e Orçamento, em 01/06/2010.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
- Urbanismo e Obras Públicas, em _XX_/_XX_/_XX.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/_XX.
- Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 07/06/2010


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

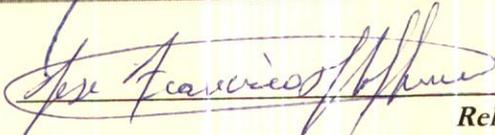
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador JOSE FRANC. HOFFMANN

Em 07/06/2010


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 07/06/2010


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER



Projeto de Lei nº 050/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 050 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o município explica que referido crédito será utilizado para atender as despesas com a reforma da antiga casa do Juiz, para a instalação da Clinica da Criança.

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
*III - extraordinários, os destinados a despesas
urgentes e imprevistas, em caso de guerra,
comoção intestina ou calamidade pública”.*

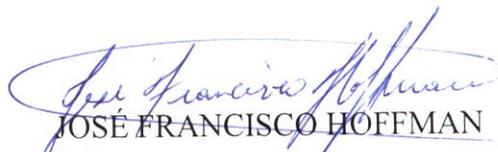
Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I e II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

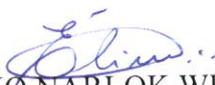
De acordo com o art. 3º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte de recursos 1303.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 08 de junho de 2010.


JOSÉ FRANCISCO HOFFMAN
Relator


ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 050/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 050 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o município explica que referido crédito será utilizado para atender as despesas com a reforma da antiga casa do Juiz, para a instalação da Clínica da Criança.

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública”.

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I e II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

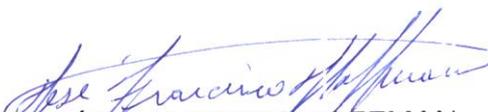


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
De acordo com o art. 3º do respectivo Projeto de Lei,
para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o
excesso de arrecadação da fonte de recursos 1303.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora
apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao
prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é
favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 08 de junho de 2010.


JOSÉ FRANCISCO HOFFMAN
Relator

ACYR HOFFMANN
Membro


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 50/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

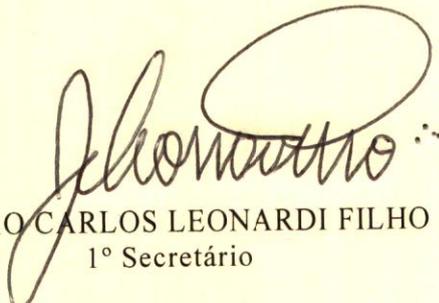
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para atender despesas com a reforma do imóvel, sito a Rua Marechal Floriano, nesta cidade (antiga casa do Juiz), para instalação da Clínica da Criança, e dentro da seguinte dotação:

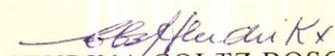
11.00 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0021.1024 – Reforma da Clinica da Criança	
4.4.90.51.00.00.00.1303 – Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1303.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de junho de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKK
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2475, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para atender despesas com a reforma do imóvel, sito a Rua Marechal Floriano, nesta cidade (antiga casa do Juiz) para instalação da Clínica da Criança, e dentro da seguinte dotação:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0021.1024 – Reforma da Clínica da Criança	
4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1303.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Junho de 2010.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal